PROCESSO	1219374/2020
INTERESSADO	CEF-CAU/SC
ASSUNTO	Deliberação CEF-CAU/SC nº 05/2021 - Indeferimento de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 590, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Homologa os termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 05/2021, que indeferiu inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização) e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 113ª Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 12 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando o Parecer MEC CFE n° 19/1987, publicado na Seção I, p.3424 do DOU de 11 de março de 1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando a Resolução nº162 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, que aprovou as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização);

Considerando a Deliberação nº27/2018 da CEF-CAU/SC, que delegou ao corpo de funcionários da Gerência Técnica a instrução e análise dos processos de registro da titularidade complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)”;

Considerando o processo SICCAU nº 1219374/2020, de solicitação de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização),

que **não** atende a todos os requisitos estabelecidos pela Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, por não ter sido cursada a carga-horária mínima de sete disciplinas do currículo básico do curso (estabelecido pelo Parecer MEC CFE 19/1987);

Considerando a Deliberação CEF-CAU/SC nº 05/2021, de 28 de fevereiro de 2021, que indeferiu inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização);

Considerando que em caso de indeferimento pela comissão, caberá ao Plenário do CAU/UF homologar a decisão ou apreciar o recurso tempestivo apresentado pelo requerente, nos termos do art. 13 da Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-05/2020; e

Considerando que não houve interposição de recurso por parte do requerente.

DELIBEROU POR:

1. Homologar os termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 05/2021, que indeferiu inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização);

2. Sugerir que seja feita complementação da carga-horária junto à Instituição de Ensino, conforme Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estabelecido pelo o Parecer MEC CFE n° 19/1987;

3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

4. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Com **14 (catorze) votos favoráveis** dos Conselheiros Carla Luiza Schons, Eliane de Queiroz Gomes Castro, Fárida Mirany de Mira, Francisco Ricardo Klein, Gabriela Fernanda Grisa, Gogliardo Vieira Maragno, Henrique Rafael De Lima, Janete Sueli Krueger, José Alberto Gebara, Kelly Correia Sychoski, Maurício André Giusti, Rodrigo Althoff Medeiros, Silvya Helena Caprario e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários**; **0 (zero) abstenções** e **02 (duas) ausências** das Conselheiras Camila Gonçalves Abad e Rosana Silveira.

Florianópolis, 12 de março de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

113ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-	-	-	-
Camila Gonçalves Abad				X
Carla Luiza Schons	X			
Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
Fárida Mirany de Mira	X			
Francisco Ricardo Klein	X			
Gabriela Fernanda Grisa	X			
Gogliardo Vieira Maragno	X			
Janete Sueli Krueger	X			
José Alberto Gebara	X			
Henrique Rafael De Lima	X			
Kelly Correia Sychoski	X			
Maurício André Giusti	X			
Rodrigo Althoff Medeiros	X			
Rosana Silveira				X
Silvya Helena Caprario	X			
Valesca Menezes Marques	X			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 113ª Reunião Plenária Ordinária

Data: 12/03/2021

Matéria em votação: Deliberação CEF-CAU/SC nº 05/2021 - Indeferimento de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (14) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Total** (16)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden